

251ª ZONA ELEITORAL	811
252ª ZONA ELEITORAL	813
253ª ZONA ELEITORAL	844
255ª ZONA ELEITORAL	852
261ª ZONA ELEITORAL	898
266ª ZONA ELEITORAL	900
269ª ZONA ELEITORAL	900
273ª ZONA ELEITORAL	901
274ª ZONA ELEITORAL	902
275ª ZONA ELEITORAL	903
278ª ZONA ELEITORAL	907
279ª ZONA ELEITORAL	933
281ª ZONA ELEITORAL	1026
283ª ZONA ELEITORAL	1030
284ª ZONA ELEITORAL	1031
287ª ZONA ELEITORAL	1037
293ª ZONA ELEITORAL	1042
295ª ZONA ELEITORAL	1043
296ª ZONA ELEITORAL	1054
300ª ZONA ELEITORAL	1058
302ª ZONA ELEITORAL	1059
309ª ZONA ELEITORAL	1089
310ª ZONA ELEITORAL	1090
314ª ZONA ELEITORAL	1091
316ª ZONA ELEITORAL	1119
319ª ZONA ELEITORAL	1124
327ª ZONA ELEITORAL	1131
330ª ZONA ELEITORAL	1132
332ª ZONA ELEITORAL	1135
338ª ZONA ELEITORAL	1140
342ª ZONA ELEITORAL	1143
343ª ZONA ELEITORAL	1146
346ª ZONA ELEITORAL	1146
348ª ZONA ELEITORAL	1149
351ª ZONA ELEITORAL	1151
Índice de Advogados	1153
Índice de Partes	1160
Índice de Processos	1183

PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o credenciamento e o controle de concessão e cancelamento de acesso por Juízes Eleitorais a sistemas de terceiros, com os quais o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais possua convênio, e revoga as Portarias Conjuntas nº 200, de 23 de agosto de 2019 e nº 304, de 13 de setembro de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS e o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a formalização de convênios entre o Tribunal e outros órgãos para o acesso a sistemas de comunicação eletrônica que possibilitem maior agilidade na prestação jurisdicional em todo o Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores alterações da Portaria Conjunta nº 200, de 23 de agosto de 2019, que "Dispõe sobre o credenciamento e o controle de concessão e cancelamento de acesso por Juízes Eleitorais a sistemas de terceiros com os quais o Tribunal possua convênio", após atualizações nos sistemas com os quais este Tribunal mantém convênio;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 0010629-83.2024.6.13.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º O credenciamento e o controle de concessão e cancelamento de acesso por Juízes Eleitorais a sistemas de terceiros, com os quais o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais possua convênio, passam a reger-se pelo disposto nesta portaria conjunta.

Art. 2º São sistemas de terceiros cuja utilização está formalizada em convênio entre o Tribunal e outros órgãos, para os efeitos desta portaria conjunta:

I - Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário *¿* SISBAJUD *¿*, desenvolvido a partir de um acordo de cooperação entre o Conselho Nacional de Justiça *¿* CNJ *¿*, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o Banco Central, que interliga a Justiça ao Banco Central e às demais instituições financeiras, para agilizar a solicitação de informações e o envio de ordens judiciais ao Sistema Financeiro Nacional, pela *internet*;

II - Sistema RENAJUD, ferramenta de comunicação eletrônica entre o Poder Judiciário e o Departamento Nacional de Trânsito *¿* DENATRAN *¿*, que possibilita a efetivação de ordens judiciais de restrição de veículos cadastrados no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM;

III - Sistema SERASAJUD, ferramenta de comunicação eletrônica entre o Poder Judiciário e a Centralização de Serviços dos Bancos *¿* SERASA EXPERIAN *¿*, que possibilita o encaminhamento de ordens judiciais por meio eletrônico, visando a celeridade na inclusão de pessoas em lista de inadimplência e na prestação de informações ao Poder Judiciário para auxiliar a execução de decisões judiciais;

IV - Sistema de Informações ao Judiciário *¿* sistema INFOJUD -, ferramenta de comunicação eletrônica entre o Poder Judiciário e a Receita Federal, para o fornecimento de informações cadastrais e econômico-fiscais;

V - Banco Nacional de Monitoramento de Prisões *¿* Sistema BNMP 2.0 *¿*, ferramenta que possibilita o registro de mandados de prisão;

VI - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens *¿* sistema CNIB *¿*, que integra ordens judiciais e administrativas sobre indisponibilidade de bens;

VII - Sistema Nacional de Gestão de Bens *¿* SNGB *¿*, aprimora a política de gestão de bens judicializados e oferece um maior controle da tramitação judicial desses bens para evitar depreciações, perecimentos e extravios, permitindo a gestão de documentos e objetos sob a guarda do Poder Judiciário, com registro da cadeia de custódia;

VIII - Sistema SERP-JUD, módulo exclusivo de acesso do Poder Judiciário e dos Órgãos da Administração Pública ao Sistema Eletrônico dos Registros Públicos *¿* SERP *¿*, plataforma única de acesso aos serviços dos registros públicos brasileiros;

IX - Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos *¿* SNIPER *¿*, ferramenta que agiliza a pesquisa patrimonial ao centralizar e cruzar informações de diversas bases de dados abertas e fechadas em um único local.

Parágrafo único. O disposto neste artigo e no Anexo desta portaria conjunta serão atualizados por ocasião da formalização de novos convênios entre o Tribunal e outros órgãos, tendo em vista a utilização de sistemas de comunicação eletrônica que possibilitem mais agilidade à prestação jurisdicional.

Art. 3º O acesso aos sistemas de terceiros de que trata esta portaria conjunta será efetivado por meio do Sistema de Gerenciamento de Acesso a Sistemas de Terceiros *¿* SGAST *¿*, desenvolvido por este Tribunal e disponível na *extranet* (no Portal do Tribunal na *internet*), conforme o disposto na Portaria nº 120, de 13 de abril de 2011, da Presidência.

Art. 4º O sistema SGAST permitirá ao usuário:

- I - verificar com quais sistemas de terceiros o Tribunal possui convênio;
- II - incluir solicitação de concessão ou revogação de acesso aos sistemas de terceiros, indicando o perfil desejado;
- III - acompanhar o atendimento da solicitação.

Art. 5º Caberá ao Juiz Eleitoral:

- I - solicitar à Corregedoria Regional Eleitoral o acesso ou o cancelamento de acesso aos sistemas de terceiros objeto de convênio com o Tribunal;
- II - cumprir os termos de acesso e uso dos sistemas que forem objeto de convênio deste Tribunal com outros órgãos.

Art. 6º Caberá à Corregedoria Regional Eleitoral:

- I - providenciar as permissões de acesso solicitadas pelo Juiz Eleitoral;
- II - manter atualizadas as informações sobre o atendimento no SGAST e disponibilizá-las para o acesso do Juiz Eleitoral;
- III - providenciar o cancelamento do acesso de usuários aos sistemas de que trata esta portaria conjunta, mediante solicitação do Juiz Eleitoral encaminhada por meio do SGAST.

Art. 7º A Corregedoria acessará o SGAST por meio de *link* disponibilizado no Portal de Serviços da *intranet*, para gerenciar as solicitações aos acessos aos sistemas conveniados.

Art. 8º O suporte ao sistema SGAST será realizado pela Seção de Suporte Web e Sistemas Cooperativos - SAWSI -, da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI.

Art. 9º Ficam revogadas:

- I - a Portaria Conjunta nº 200, de 23 de agosto de 2019;
- II - a Portaria Conjunta nº 304, de 13 de setembro de 2022.

Art. 10. Esta portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2024.

Desembargador Ramom Tácio de Oliveira

Presidente

Desembargador Júlio César Lorens

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

ANEXO

(a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Portaria Conjunta nº 14, de 25 de julho de 2024)

SISTEMAS DE TERCEIROS COM OS QUAIS O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS POSSUI CONVÊNIO

SISTEMA	ACESSO	TERMOS DE USO E SUPORTE
---------	--------	-------------------------

SISBAJUD	<p>Juiz Eleitoral ou servidor ocupante de cargo efetivo por ele autorizado.</p> <p>Solicitação de permissão ou cancelamento de acesso à Seção de Acompanhamento de Dados e Estatísticas Processuais das Zonas Eleitorais - SADEP.</p> <p>Acesso por meio do SGAST (disponível na <i>extranet</i> - Portal do Tribunal Regional Eleitoral na <i>internet</i>).</p>	<p>O sistema, bem como todas as orientações, manuais informativos e suporte a ele relacionados devem ser acessados por meio do <i>link</i>: https://www.cnj.jus.br/sistemas/sisbajud/</p> <p>O sistema também pode ser acessado pela Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ.</p> <p>Em caso de dúvidas - sistemasnacionais@cnj.jus.br</p>
RENAJUD	<p>Juiz Eleitoral ou servidor ocupante de cargo efetivo por ele autorizado.</p> <p>Solicitação de permissão ou cancelamento de acesso à Seção de Acompanhamento de Dados e Estatísticas Processuais das Zonas Eleitorais - SADEP.</p> <p>Acesso por meio do SGAST (disponível na <i>extranet</i> - Portal do Tribunal Regional Eleitoral na <i>internet</i>).</p>	<p>O sistema, bem como todas as orientações, manuais informativos e suporte a ele relacionados devem ser acessados por meio do <i>link</i>: https://www.cnj.jus.br/sistemas/renajud-4/</p> <p>O sistema também pode ser acessado pela Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ.</p> <p>Em caso de dúvidas - duvidas e sugestoes sistemas@cnj.jus.br ou css.serpro@serpro.gov.br</p>
INFOJUD	<p>Juiz Eleitoral ou servidor ocupante de cargo efetivo por ele autorizado.</p> <p>Solicitação de permissão ou cancelamento de acesso à Seção de Acompanhamento de Dados e Estatísticas Processuais das Zonas Eleitorais - SADEP.</p> <p>Acesso por meio do SGAST (disponível na <i>extranet</i> - Portal do Tribunal Regional Eleitoral na <i>internet</i>).</p>	<p>O sistema, bem como todas as orientações, manuais informativos e suporte a ele relacionados devem ser acessados por meio do <i>link</i>: https://www.cnj.jus.br/sistemas/infojud/</p> <p>Em caso de dúvidas: duvidas e sugestoes sistemas@cnj.jus.br.</p> <p>Para contato direto com a Receita Federal: E-mail: infojud@receita.fazenda.gov.br</p>
SERASAJUD	<p>Juiz Eleitoral ou servidor ocupante de cargo efetivo por ele autorizado.</p> <p>Solicitação de permissão ou cancelamento de acesso à Seção de Acompanhamento</p>	<p>O sistema, bem como todas as orientações, manuais informativos e suporte a ele relacionados</p>

	<p>de Dados e Estatísticas Processuais das Zonas Eleitorais - SADEP.</p> <p>Acesso por meio do SGAST (disponível na <i>extranet</i> - Portal do Tribunal Regional Eleitoral na <i>internet</i>).</p>	<p>devem ser acessados por meio do <i>link</i>: https://www.cnj.jus.br/sistemas/serasajud/</p> <p>Em caso de dúvidas - serasajud@br.experian.com</p>
BNMP	<p>Juiz Eleitoral ou servidor ocupante de cargo efetivo por ele autorizado.</p> <p>Solicitação de permissão ou cancelamento de acesso à Seção de Acompanhamento de Dados e Estatísticas Processuais das Zonas Eleitorais - SADEP.</p> <p>Acesso por meio do SGAST (disponível na <i>extranet</i> - Portal do Tribunal Regional Eleitoral na <i>internet</i>).</p>	<p>O sistema, bem como todas as orientações, manuais informativos e suporte a ele relacionados devem ser acessados por meio do <i>link</i>: https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/bnmp-2-0/</p> <p>O sistema também pode ser acessado pela Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ.</p> <p>Em caso de dúvidas - sistemasnacionais@cnj.jus.br</p>
CNIB	<p>Juiz Eleitoral ou servidor ocupante de cargo efetivo por ele autorizado.</p> <p>Solicitação de permissão ou cancelamento de acesso à Seção de Acompanhamento de Dados e Estatísticas Processuais das Zonas Eleitorais - SADEP.</p> <p>Acesso por meio do SGAST (disponível na <i>extranet</i> - Portal do Tribunal Regional Eleitoral na <i>internet</i>).</p>	<p>O sistema, bem como todas as orientações, manuais informativos e suporte a ele relacionados devem ser acessados por meio do <i>link</i>: https://www.indisponibilidade.org.br/autenticacao/</p> <p>Em caso de dúvidas - suporte@indisponibilidade.org.br</p>
SNGB	<p>Juiz Eleitoral ou servidor ocupante de cargo efetivo por ele autorizado.</p> <p>Solicitação de permissão ou cancelamento de acesso à Seção de Acompanhamento de Dados e Estatísticas Processuais das Zonas Eleitorais - SADEP.</p> <p>Acesso por meio do SGAST (disponível na <i>extranet</i> - Portal do Tribunal Regional Eleitoral na <i>internet</i>).</p>	<p>O sistema, bem como todas as orientações, manuais informativos e suporte a ele relacionados devem ser acessados por meio do <i>link</i>: https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/justica-4-0/sistema-nacional-de-gestao-de-bens-sngb/</p> <p>O sistema também pode ser acessado pela Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ.</p> <p>Em caso de dúvidas - sistemasnacionais@cnj.jus.br</p>

SERP-JUD	<p>Juiz Eleitoral ou servidor ocupante de cargo efetivo por ele autorizado.</p> <p>Solicitação de permissão ou cancelamento de acesso à Seção de Acompanhamento de Dados e Estatísticas Processuais das Zonas Eleitorais - SADEP.</p> <p>Acesso por meio do SGAST (disponível na <i>extranet</i> - Portal do Tribunal Regional Eleitoral na <i>internet</i>).</p>	<p>O sistema, bem como todas as orientações, manuais informativos e suporte a ele relacionados devem ser acessados por meio do <i>link</i>: https://onserp.org.br/serjud/</p> <p>O sistema também pode ser acessado pela Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ.</p> <p>Em caso de dúvidas - suporte@registros.org.br</p>
SNIPER	<p>Juiz Eleitoral ou servidor ocupante de cargo efetivo por ele autorizado.</p> <p>Solicitação de permissão ou cancelamento de acesso à Seção de Acompanhamento de Dados e Estatísticas Processuais das Zonas Eleitorais - SADEP.</p> <p>Acesso por meio do SGAST (disponível na <i>extranet</i> - Portal do Tribunal Regional Eleitoral na <i>internet</i>).</p>	<p>Informações sobre o sistema devem ser acessadas por meio do <i>link</i>: https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/justica-4-0/sniper/</p> <p>O sistema deve ser acessado pela Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ.</p> <p>Em caso de dúvidas - duvidas_e_sugestoes_sistemas@cnj.jus.br</p>

PORTARIA PRE Nº 163, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a criação e a instalação de Pontos de Inclusão Digital - PIDs - pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais em cooperação com órgãos do Poder Judiciário e outras instituições.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso LIII do art. 22 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 508, de 22 de junho de 2023, que "Dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário.";

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 350, de 27 de outubro de 2020, que "Estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta TRT3/TJ-MG/TRF6/TRE-MG/TJM-MG nº 1, de 28 de fevereiro de 2024, que "Institui o Comitê Executivo Estadual de Cooperação Judiciária em Minas Gerais - CECJ-MG.";

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 124, celebrado em 23 de maio de 2024, com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, o Tribunal Regional Federal da 6ª Região e o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, que "tem por objeto a